



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000576

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de setembro de 2019

Ano 4

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada
pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do projeto selecionado sob Chancela Autorizativa, conforme edital nº. 02.2018, de 07 de agosto de 2018 para o Biênio 2018/2019 e Resolução nº. 05.2019, de 13 de agosto de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 081/01, de 05/03/2001, que cria e na 274/15 de 24 de abril de 2015, que o reedita, fundamentando-se ainda, nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal nº. 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº. 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 137/10, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA;

O Edital de chancela 02.2018 de 07 de agosto de 2018 que estabelece os critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência/FIA de Presidente Tancredo Neves no biênio 2018/2019 sob chancela autorizativa e dispositivos da Resolução nº. 05.2019, de 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar posteriormente julgamento da Comissão de Avaliação, o projeto documentalmente considerado aprovado para a Chancela Autorizativa segundo as normativas Edital de chancela 02.2018 de 07 de agosto de 2018 e Resolução nº. 05.2019, de 13 de agosto de 2019.

Nº. ORD.	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
01	Formação de Adolescentes Futuros Empresários Rurais da Agricultura Familiar	Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFR/PTN

Art. 2º - O projeto aprovado receberá certificado de chancela e comporá o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados com recursos arrecadados sob chancela autorizativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2019.

VALQUIRIO SOUZA NUNES
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000576

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de setembro de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2015.

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 001/2019

Resolução nº. 001/2004

ENTIDADE: Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFR/PTN

REGISTRO NO CMDCA Nº: 001/2004 de 30 de novembro de 2004

CNPJ/MF: 05.287.777/0001-00

ENDEREÇO: Fazenda Novo Horizonte, BR 101, KM 315, Moenda, CEP: 45.416-000, no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

CMDCA/PTN: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, com embasamento nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, na Lei Municipal 081/2001, reeditada pela Lei nº. 274/15 e na Resolução nº. 001/2004, autoriza a entidade supramencionada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda - IR.

NOME DO PROJETO: Formação de Adolescentes Futuros Empresários Rurais da Agricultura Familiar.

OBJETIVO GERAL: Promover a formação de adolescentes futuros empresários rurais, por meio de educação contextualizada e dos projetos educativos-produtivos, visando à permanência no campo, contemplando as dimensões educar, produzir e disseminar.

Valor DO PROJETO: R\$ 1.649.982,04 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) deste montante ficam reservados à aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA intrínseca as políticas públicas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

DADOS BANCÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência: 4147-5
- Conta Corrente: 6483-1

VALIDADE DO CERTIFICADO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2019.

Carlos André Santos
Ordenador de Despesas

Valquírio Souza Nunes
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br